

REGULAMENTO EM VIGOR	PROJETO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO
Art. 4º.	Retira na redação do ponto 2: “de funcionamento é o seguinte: a) De domingo a quinta-feira: das 18 às 01 horas; b) Sexta-feira e sábado: das 18 às 02 horas.” Acresce na redação do ponto 2: “ será afixado em edital. ”
Art. 5º.	Retira na redação do ponto 1: “designadamente ser titular de cartão de feirante” Acresce na redação do ponto 4: “ Todos os interessados em participar na Feira de Sant’Iago obrigam-se a cumprir, além do disposto regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos comercializados/expostos, aos serviços prestados e ainda todas as normas de saúde pública vigentes à data do evento. ”
Art.6º.	Altera na redação do ponto 1: “A participação na Feira de Sant’Iago depende de pedido de inscrição prévia, que será dirigido ao Presidente da Câmara” Por: “Os interessados em participar na Feira de Sant’Iago devem apresentar o seu pedido em requerimento próprio fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Setúbal, disponíveis no Secretariado da Feira de Sant’Iago ou no site <u>www.feiradesantiago.pt</u>” Acresce na redação do ponto 1, novas alíneas, nomeadamente: “a) Os interessados podem-se inscrever em mais do que um espaço, devendo, neste caso, apresentar um pedido de inscrição para cada espaço pretendido. b) Caso pretenda efetuar a inscrição em suporte de papel, deverá encaminhar o pedido em formulário próprio, e respetivos documentos solicitados no Artigo 6º, ponto 3, por serviço postal com aviso de receção ou entregar presencialmente no Secretariado da Feira de Sant’Iago. c) Caso o pedido, e envio dos documentos solicitados no ponto 3, seja efetuado em suporte eletrónico, o mesmo só se considera válido após confirmação de receção. d) É obrigatória a disponibilização de um contacto telefónico assim como um endereço de correio eletrónico para a realização de comunicações oficiais.” Retira na redação do ponto 3, alínea h): “Fotocópia de cartão de feirante atualizado”. Passam as alíneas i), j) e k) para h), i) e j) respetivamente. Acresce na redação do ponto 4: “...com os seguintes elementos que <u>deverão ser válidos para o período de realização da feira, podendo ser apresentados até 30 dias antes do início da mesma.</u>” Altera na redação ponto 6: “A validação do pedido de inscrição só se efetiva após pagamento da respetiva taxa de inscrição, prevista em Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.”
Art.7º.	Acresce na redação do ponto 2: “...dos serviços municipais, no site oficial (<u>www.feiradesantiago.pt</u>) e comunicado por correio eletrónico aos próprios. ”
Art.8º.	Acresce na redação do ponto 1 “...decidir sobre a quantidade e o ordenamento dos lugares destinados...”

	Acresce na redação ponto 9: “À Comissão Organizadora reserva-se o direito, de modo a garantir variedade de oferta aos visitantes, de não permitir a participação de divertimentos considerados pela Comissão como similares entre si.”
Art.9º.	Acresce na redação do ponto 6 “... uma proposta por lugar/equipamento.”
Art.11º.	Acresce na redação do ponto 6 “... com o pagamento integral do valor de adjudicação e respetiva caução.”
Art.12º.	Acresce na redação do ponto 2 “... afixado na Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial.” Altera na redação do ponto 3: “de metade” Por “integral do valor da adjudicação e respetiva caução...” Altera na redação do ponto 4: “de metade” Por “integral do valor da adjudicação e respetiva caução...” Retira da redação o ponto 5: “O restante valor devido pela adjudicação será pago no prazo de vinte dias úteis, na Tesouraria da Câmara Municipal, contados do último dia das notificações previstas nos números anteriores.” Acresce na redação do ponto 6 que passa a ser o ponto 5: “... pagos anteriormente sendo o lugar adjudicado ao primeiro suplente, pelo valor por este proposto.” Altera na íntegra ponto 7 que passa a ponto 6: “O lugar de venda é considerado adjudicado após: a) Pagamento integral dos valores devidos. b) Assinatura do Contrato de Expositor.” Acresce na redação ponto 7: “Os interessados podem solicitar o pagamento do valor da adjudicação em duas tranches, sendo que para tal devem comunicar essa intenção por escrito ao Secretariado até 3 dias úteis após a notificação da adjudicação da proposta. Caso seja aceite, a primeira tranche deverá ser paga dentro do prazo de 5 dias úteis após a notificação e a segunda tranche no prazo de 25 dias úteis após a notificação.”
Art.13º.	Acresce e reordena alíneas na redação do ponto 1: a) Caso não seja efetuado o pagamento da adjudicação no prazo estipulado. b) Caso não apresente no prazo definido, os documentos solicitados no artigo 6º, Ponto 3. c) Caso a montagem do equipamento não seja integralmente realizada com a antecedência mínima fixada para o efeito pela Câmara Municipal; d) Caso se verifique, mediante vistoria, que os equipamentos para comercialização de géneros alimentícios não reúnem as condições necessárias para o seu funcionamento. e) Caso se verifique, mediante vistoria, que as estruturas e/ou equipamentos não garantem a segurança dos visitantes, não cumprem os requisitos técnicos e/ou não respeitem as obrigações legais inerentes à prática da atividade para a qual se inscreveram.

Art.14º.	Acresce na redação novo ponto 4: “4- Os equipamentos/estruturas que tenham sido objeto de apresentação de proposta em leilão, não podem estar presentes na mesma edição da feira por outro valor que não aquele já proposto, mesmo que a oferta seja efetuada por outro(a) interessado(a).” Altera anterior ponto 4 para ponto 5 e anterior ponto 5 para ponto 6.
Art.17º.	Acresce na redação ponto 3: “... devidas pela ocupação assim como a apresentação de todos os documentos solicitados no Artigo 6º, ponto 3.”
Art.23º.	Altera na totalidade redação do Artigo 23º. Alteração da redação do título do Artigo 23º. de “Horário de Cargas e Descargas” para: “Equipamentos” Retira da redação a totalidade dos pontos. Acresce na redação do Artigo 23º, novos pontos, nomeadamente: “1 – Não é permitida a alteração da configuração estrutural dos equipamentos disponibilizados pela organização. 2 – Não é permitida a utilização do equipamento para uma função que não aquela para a qual a mesma foi contratualizada. 3 – Não é permitida a pintura, furação e/ou aplicação de colas/fitas nas paredes ou chão das estruturas disponibilizados pela organização. 4 – Os participantes são responsáveis pelo pagamento de danos verificados nos equipamentos disponibilizados. 5 – É da responsabilidade do participante, no momento de ocupação do espaço, a imediata comunicação ao secretariado da feira, caso o equipamento se encontre danificado (furos, rachas, etc).”
Art.24º.	Acresce na redação do ponto 1: “da Feira durante o período de abertura ao público, salvo exceções autorizadas por escrito devidamente fundamentadas assim como veículos de emergência.” Acresce na redação ponto 3: “Sem prejuízo de alteração pela Câmara Municipal de Setúbal, a circulação de veículos para cargas e descargas é permitida durante a semana entre as 08h00 e as 17h00 e ao fim de semana entre as 08h00 e as 15h00, mediante comunicação e respetiva autorização por parte da equipa de vigilância.” Acresce na redação ponto 4: “O condutor do veículo é responsável por qualquer dano causado em estruturas, equipamentos ou elementos decorativos presentes na feira.”
Art.27º.	Acresce na redação ponto 3: “Todos os participantes são obrigados ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares respeitantes ao ruído, sendo obrigados a respeitar o direito ao descanso dos moradores que habitam em zonas contíguas à da Feira.”
Art.29º.	Retira da redação totalidade do ponto 4.

Art.30º.	Acresce na redação ponto 2: “... no ato da contratualização, e efetuar o respectivo pagamento. ”
Art.31º.	Acresce na redação do título do Artigo 31º.: “Publicidade e Imagem” Acresce na redação do ponto 3 – “... ou de quem esta autorizar por escrito, filmar...” Acresce na redação ponto 4 – “A entrada e permanência de expositores, participantes e visitantes no recinto da feira implica a cedência gratuita dos seus direitos de imagem, autorizando tacitamente a captação de imagens (fotografia e vídeo) para utilização exclusiva da Feira de Sant’Iago para ações de promoção, informação, divulgação e publicidade.”
Art.36º.	Acresce na redação: “Nenhuma instalação poderá ser desmontada antes do dia de encerramento da Feira, salvo autorização por escrito da Comissão Organizadora, em face de pedido fundamentado por motivo de força maior, sob pena de aplicação de coima prevista no Artigo 46º. ”
Art.39º.	Acresce na redação alínea i): “ Os participantes obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente Regulamento e nos contratos outorgados, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e/ou expõem, bem como aos serviços que prestam e ainda todas as normas de saúde pública vigentes à data do evento. ”
Art.43º.	Acresce na redação do ponto 1: “...por parte de todos os participantes, que será devolvida até 60 dias após o término da feira.” Altera a redação do ponto 2: “pagamento da segunda tranche do valor da adjudicação prevista no nº 5 do artigo 12º.” Por “pagamento do valor da adjudicação prevista no nº 3 do artigo 12º.” Altera na redação a totalidade do ponto 3: “A caução não será devolvida nos seguintes casos: a) O equipamento disponibilizado se encontre danificado. b) Existência de coima ou danos imputados ao participante. c) Desmontagem antes do encerramento oficial, sem que para tal exista autorização por escrito da organização. d) Não cumprimento do presente regulamento.”
Art.45º.	Acresce na redação do título do Artigo 45º.: “Coimas e Sanções Acessórias” Acresce na redação do ponto 1: “...indicadas nos números seguintes, assim como a eventual aplicação de sanções acessórias.” Acresce na redação ponto 5: “Mediante análise da infração podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: a) Apreensão de material de modo a cessar a prática do ilícito; b) Remoção imediata do recinto da feira, sem que para tal haja direito a restituição dos valores pagos; c) Proibição de participação do feirante e respectivo equipamento/estrutura em edições futuras da feira.”

